

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024/SES/MT**PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2023.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/16009.**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo 2.016/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, processo administrativo nº **SES-PRO-2023/16009**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ:	21.681.325/0001-57
ENDEREÇO:	Rua três, nº 283, Parque Norte, Vespasiano/MG – CEP: 33.200.000
REPRESENTANTE:	AMANDA RODRIGUES ANDRADE
CPF:	089.070.166-07
RG:	MG 10.735.62
CONTATO (FONE):	(31) 2522-8170
E-MAIL:	licitacao9@multifarma.com.br / licitacao2@multifarma.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para futura e eventual aquisição de bens, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
42	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 4ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	239.200	1,89	452.088,00

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

47	ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	150.650	1,19	179.273,50
VALOR TOTAL LOTE:						R\$ 631.361,50

1.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2 Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s): (...)

2.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

2.5 Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

4.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;



4.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

4.1.4 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5 DA VIGÊNCIA.

5.1 O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

5.2 Observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6 DA EFICÁCIA

6.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

7.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

7.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após a decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

7.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens ou serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da



classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

7.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

8 REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

8.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

9 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

9.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

9.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los.

9.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 As contratações serão formalizadas pelo Órgão e Entidade participante, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do contratante, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

10.3 Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

10.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



11.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.6.4 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes.

12 NULIDADE DA ATA

12.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13 CASOS OMISSOS

13.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 100/2023 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

14.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

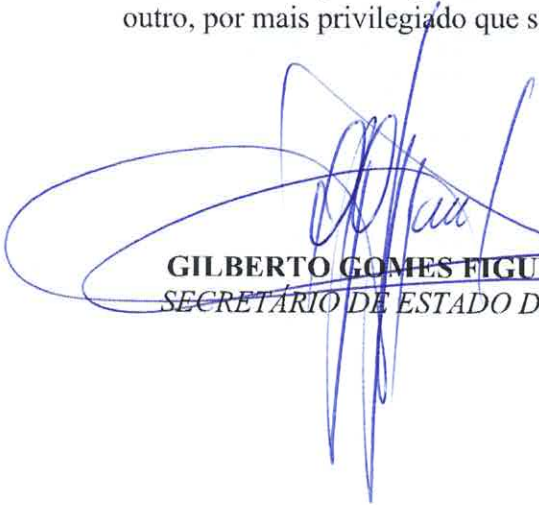
Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2024.

AMANDA RODRIGUES DE
JESUS
ANDRADE:08907016607

Assinado de forma digital por
AMANDA RODRIGUES DE JESUS
ANDRADE:08907016607
Dados: 2024.02.26 12:42:33 -03'00'


GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

AMANDA RODRIGUES ANDRADE
MULTIFARMA COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO "DE EX-OFFÍCIO" DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO Nº 1948-2022/SECEL, REFERENTE AO PROCESSO Nº 2022/04129

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA - CNPJ nº. 03.425.170/0001-06.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **10/06/2025**

ASSINATURA: 05/03/2024

SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1551588

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DE CONTRAPARTIDA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1848-2023/SECEL, ref. ao processo SECEL-PRO-2023/04754

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - CNPJ nº 07.209.245/0001-72.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alterar a Cláusula Segunda - Dos Recursos Termo de Convênio nº 1848-2023, onde fica acrescentado valor de R\$ 231.891,59 (duzentos e trinta e um mil e oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) de contrapartida do Conveniente.

ASSINATURA: 06/03/2024

SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Orlei José Grasseli - Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte.

Protocolo 1551589

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0168-2024/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2024/02389

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00, através DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e ASSOCIAÇÃO ANGELI inscrita no CNPJ sob nº 14.100.188/0001-54

OBJETO: "Planejar, acompanhar, monitorar e executar o projeto - Team Águia de Footvelley Cup - Sorriso"

ORGÃO: 23601 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 3350 - FONTE: 1.500.0000 - VALOR: R\$ 299.990,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa reais) - EMPENHO: 23601.0001.24.000038-2 (Data do Empenho 05/03/2024).

ORIGEM DO RECURSO: Oriundos de Emenda Parlamentar nº 045/2024 do Deputado Estadual Beto Dois a Um.

VALOR TOTAL: R\$ 299.990,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa reais).

FISCAL: Elvis Antunes da Fonseca Soares - matrícula 239110

VIGÊNCIA: 06/03/2024 a 05/09/2024.

ASSINAM: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Carlina Maria Rabello Leite - Presidente da Associação Angeli.

Protocolo 1551722

PORTARIA Nº 059 /GAB/SECEL/2024

Institui Comissão para proceder estudo e sugerir atualizações à Lei Estadual nº 11.105/2020 e que Institui Normas Gerais sobre Desporto no Âmbito do Estado de Mato Grosso, e do Decreto Estadual nº 902/2021 que a regulamentação.

O Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, caput c/c artigo 71 da Constituição Estadual e,

RESOLVE:

Art. 1º - Institui a presente Comissão para realizar estudos visando a atualização e modernização da Lei Estadual nº 11.105/2020 e do Decreto Estadual nº 902/2021, sobre a presidência do primeiro, pelos seguintes membros:

I - Thiany Paula Rezende Motta - Matrícula nº 330946

II - Arnaldo Ramos Júnior - Matrícula nº 255414

III - Antônio Duarte de Figueiredo Neto - Matrícula nº 36308

Art. 2º - Compete a Comissão proceder estudos e análise dos encaminhamentos das recomendações de alteração da Minuta inicial constante no SECEL-PRO-2022/06948 originário do Processo Nº. 245771/2020 e processos apensados de consulta aos órgãos afetados.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos dar-se-á em 90 dias da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja devidamente fundamentado.

Art. 4º - A Comissão poderá convidar/convocar a qualquer momento, especialistas e/ou representantes de órgãos da Administração estadual para subsidiar os trabalhos.

Art. 5º Tomar sem efeito a Portaria Nº 217/GAB/SECEL/2021

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 07 de março de 2024.

Jefferson Carvalho Neves

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

Protocolo 1551540

PORTARIA Nº 060/2024/SECEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 9.214 de 23 de setembro de 2009, Lei nº 10.177 de 05 de novembro de 2014, e na Lei nº 7.461/2001 alterada pela Lei 10.052/2014.

RESOLVE:

Art.1º Homologar a AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO da servidora da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT, referente ao Exercício 2021/2022, nos termos do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

ANALISTA ADMINISTRATIVA				
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO	NOTA
203706	CARINE MACHADO DA SILVA	2022022	06/06/2021 a 05/06/2022	9,65

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 06 de Março de 2024.

JEFFERSON CARVALHO NEVES

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT
(original assinado).

Protocolo 1551546

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024/SES/MT PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/16009 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/ lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (lista 07), visando atender as unidades Hospitalares sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

ENDEREÇO: Estrada Boa Esperança, nº 2.320, Fundo Canoas, Rio do Sul/ SC - CEP: 89.163-554

REPRESENTANTE: MAICON CORDOVA PEREIRA

CPF: 015.886.939-70

RG: 3.242.195 SSP/SC

E-MAIL: altermed@altermed.com.br

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**CNPJ:** 67.729.178/0004-91**ENDEREÇO:** Praça Emílio Marconato, nº 1.000, Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna/SP - CEP: 13.916-074**REPRESENTANTE:** RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA**CPF:** 35.348.360-6 SSP/SP**RG:** 324.367.598-71**E-MAIL:** contratos@rioclarense.com.br**EMPRESA:** COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 36.325.157/0001-34**ENDEREÇO:** Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 8, Itapua, Vila Velha/ES - Cep: 29.101 - 800**REPRESENTANTE:** FELIPPE DAVID MELLO FONTANA**CPF:** 057.054.937-03**RG:** 1.722.479 SSP-ES**E-MAIL:** licitacao12@costacamargo.com.br**EMPRESA:** ESPÍRITO SANTO DIST. DE PROD. HOSP. LTDA**CNPJ:** 28.911.309/0001-52**ENDEREÇO:** Rua Serra Negra, 78, Galpão 02, Praia do Morro, Guarapari/ES - CEP: 29.216-560**REPRESENTANTE:** ERIVELTO SILVA DAL COL**CPF:** 070.938.597-80**RG:** 1.380.330 SSP-ES**E-MAIL:** licitacao@esdhospitalar.com.br**EMPRESA:** GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 17.472.278/0001-64**ENDEREÇO:** RUA DAS ROSEIRAS 50 CENTRO- BARAO DE COTEGIPE CEP: 99740000**REPRESENTANTE:** MARCELO MAROSTICA**CPF:** 820.347.290-72**RG:** 1076099215 SSP/PC- RS**E-MAIL:** licitacao@goldenplus.net.br**EMPRESA:** HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A**CNPJ:** 01.571.702/0001-98**ENDEREÇO:** Br 153, Km 03, Chácara Retiro, Goiânia/GO**REPRESENTANTE:** MARINES ZABOTTE**CPF:** 483.629.051-15**RG:** 0876971-0 SSP/MT**E-MAIL:** licitacao.geral@halexistar.com.br**EMPRESA:** HENRIVIX COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA/ME**CNPJ:** 41.500.407/0001-65**ENDEREÇO:** Avenida Graça Aranha, S/N, Quadra 022, Lote 0019, Sala 1, Bairro Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia/GO - CEP: 74.916-070**REPRESENTANTE:** DANILO VIEIRA SILVA SOUZA**CPF:** 029.791.691-29**RG:** 4774269 SPTC/GO**E-MAIL:** licita01@henrivix.com.br**EMPRESA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA**CNPJ:** 12.889.035/0001-02**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Caruso, nº 2.115, Industrial, Erechim/RS - CEP: 99.706-250-APARECIDA DE GOIÂNIA - GO - CEP: 74.985-144**REPRESENTANTE:** TAIS ERONDINA JOAQUIM SOBRINHO**CPF:** 031.036.030-70**RG:** 9114960405 SSP/RS**E-MAIL:** pregoes@inovamedhospitalar.com**EMPRESA:** MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 09.034.672/0001-92**ENDEREÇO:** Rua 13, Qd. 12, Lt. 12, Polo Empresarial Goiás, Etapa IV, Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.985-144**REPRESENTANTE:** TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ**CPF:** 036.323.111-02**RG:** 04566769651 CNH**E-MAIL:** licitacao3@maevehospitalar.com.br**EMPRESA:** M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 28.387.424/0001-70**ENDEREÇO:** Rua 9, S/Nº, Qd. 55-A, Lt. 9, Vila Brasília, Aparecida De Goiânia/GO - CEP: 74.911-080**REPRESENTANTE:** RUBENS BATISTA MENDANHA**CPF:** 068.277.449-90**RG:** 89497361 SESP-PR**E-MAIL:** licitacao@mmedicamentos.com.br**EMPRESA:** MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**CNPJ:** 21.681.325/0001-57**ENDEREÇO:** Rua três, nº 283, Parque Norte, Vespasiano/MG - CEP: 33.200.000**REPRESENTANTE:** AMANDA RODRIGUES ANDRADE**CPF:** 089.070.166-07**RG:** MG 10.735.62**E-MAIL:** licitacao2@multifarma.com.br**EMPRESA:** SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 00.656.468/0001-39**ENDEREÇO:** Rua Anita Ribas, nº 410, Bacacheri, Curitiba/PR - CEP: 82.520-610**REPRESENTANTE:** LUIZ RENATO GAROFANI**CPF:** 874.165.659-87**RG:** 4.541.423-0**E-MAIL:** promefarma@promefarma.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MAGNÉSIO, SULFATO 100MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML.	HALEXISTAR	AMPOLA	49.910	HALEX ISTAR	0,84	41.924,40
02	MAGNÉSIO, SULFATO 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML.	HALEXISTAR	AMPOLA	10.695	HALEX ISTAR	4,98	53.261,10
03	MANITOL 200MG/ ML (20%) SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA EM FRASCO OU FRASCO-AMPOLA OU BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 250ML.	HALEXISTAR	BOLSA	12.363	HALEX ISTAR	7,70	95.195,10
04	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO.	BELMIRAX	COMP	2.530	ALTERMED	0,26	657,80
06	MESNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 4 ML. *	EUROFARMA	AMPOLA	2.300	COSTA CAMARGO	8,00	18.400,00
09	MESALAZINA 800MG COMPRIMIDO REVESTIDO. *	TAKEDA	COMP.	1.380	COSTA CAMARGO	1,44	1.987,20
11	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 125MG EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	BLAU	FRASCO-AMPOLA	22.023	ESPIRITO SANTO	6,69	147.333,87
10	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG. PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA*	BLAU	FRASCO-AMPOLA	29.038	GOLDENPLUS	12,19	353.973,22
13	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG. COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI	COMP	2.576	ALTERMED	0,13	334,88
14	METFORMINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO: 850MG; APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI	COMP	45.724	GOLDENPLUS	0,13	5.944,12
15	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	COMP.	9.223	SOMA/PR	0,50	4.611,50
16	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	19.665	RIOCLARENSE	0,96	18.878,40

17	METILGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML.	UNIÃO QUÍMICA	AMP.	7.878	MAÊVE PRODUTOS	2,09	16.465,02
20	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML.	HALEXISTAR	AMPOLA	106.490	HALEX ISTAR	0,58	61.764,20
21	METOPROLOL 1MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA 5ML OU AMPOLA 5 ML.	HALEXISTAR	AMPOLA	8.395	HALEX ISTAR	14,90	125.085,50
22	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA.	CIMED	COMPRIMIDO	74.060	INOVAMED	0,38	28.142,80
23	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA.	CIMED	COMPRIMIDO	83.950	INOVAMED	0,22	18.469,00
31	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	78.143	SOMA/PR	1,10	85.957,30
32	NIFEDIPINO 10 MG EM COMPRIMIDO OU CÁPSULA DE LIBERAÇÃO IMEDIATA.	BRAINFARMA	CAPS.	33.925	M MED COMERCIAL	0,10	3.392,50
33	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO.	BRAINFARMA	COMP.	37.375	M MED COMERCIAL	0,12	4.485,00
34	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI	COMP	12.075	ALTERMED	0,10	1.207,50
35	NIMESULIDA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM NO MÍNIMO 15ML.	GEOLAB	FRASCO	713	ALTERMED	1,52	1.083,76
39	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML.	CRISTALIA	AMPOLA	7.130	GOLDENPLUS	33,90	241.707,00
41	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	HYPOFARMA	FRASCO-AMPOLA	9.913	SOMA/PR	18,49	183.291,37
42	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 4ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	239.200	MULTIFARMA	1,89	452.088,00
43	OCITOCINA 5 UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML.	UNIÃO QUÍMICA	AMP.	83.410	MAÊVE PRODUTOS	2,73	227.709,30
45	OMEPRAZOL 20MG. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA.	BELFAR	CAPSULA	245.525	GOLDENPLUS	0,05	12.276,25

46	OMEPRAZOL 40 MG/ML PÓ LIÓFILO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	BLAU	FRASCO-AMPOLA	285.200	HENRIVIX	5,87	1.674.124,00
47	ONDANSETRONA 2MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	150.650	MULTIFARMA	1,19	179.273,50
48	ONDANSETRONA 2MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 4ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	216.775	RIOCCLARENSE	1,38	299.149,50
50	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A E D. POMADA. BISNAGA COM NO MÍNIMO 45G.	CIMED	COMPRIMIDO	3.278	INOVAMED	3,67	12.030,26
TOTAL GERAL:							4.370.203,35

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 6 de março de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024/SES/MT - PE Nº 100/2023

Protocolo 1551473

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/SES/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Complementar nº 441 de 24/10/2011, Lei Complementar nº 600/2017 e do Decreto nº 88/2015; considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/SES/2023 - DOE de 25/09/2023; considerando a demanda assistencial emergencial, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS, e RESOLVE:

1. Convocar os seguintes candidatos classificados:

NIVEL CENTRAL
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
71	70095	SAMARA ODETTE COSTA MARQUES RAMOS
72	62960	WILLIANE GOMES DA SILVA
73	64668	ANDRÉ EDUARDO ALVES DE ARRUDA DE SOUZA
74	67537	GABRYELLE ALMEIDA FERREIRA
75	72006	MARIA EDUARDA ROSSET RODRIGUES

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE - COLÍDER
ENFERMEIRO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
2	63813	ROBERTO SUDRÉ CAMARGO

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE - RONDONÓPOLIS
FARMACÊUTICO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
4	71506	FURTUNATO TOMAZ SILVA

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE - ÁGUA BOA
BIOMÉDICO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
3	69430	EMIDIO NETO PANIAGO